ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

LEI Nº 2.134 De, 22 de agosto de 2000.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COM RECURSOS DO **CONVÊNIO DETRAN/RJ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Cria Programas de Trabalho na Secretaria Municipal de Transportes vinculados `a Fonte de **Recursos 01 – Fundo Nacional de Trânsito**, visando propiciar uma administração mais eficaz e segurança para os usuários das Vias, a saber:

**1301 – 0116915732124 – 3131 – 01** (Encargos com a modernização e manutenção da sinalização horizontal e vertical das vias urbanas)
**1301 – 0116880212062 – 3132 – 01** (Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Transportes)
**1301 – 0116880212062 – 4120 – 01** (Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Transportes)
**1301 – 0116070212149 – 3132 – 01** (Manutenção e Operacionalização de Veículos)
**1301 – 0116070212149 – 3131 – 01** (Manutenção e Operacionalização de Veículos)

**Art. 2°** - Os Programas de Trabalho aqui mencionados correrão por conta dos Recursos provenientes do Convênio firmado entre o Estado do Rio de Janeiro/DETRAN/RJ e o Município de Itaguaí/RJ.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito com a finalidade de materializar os objetivos ora propostos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 23 de novembro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.